



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

21

PROJETO DE LEI N° 044/77

Símula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao ASILO SMO VICENTE DE PAULO e dá outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de Cr\$... 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) mensais ao ASILO SMO - VICENTE DE PAULO, registrado no cartório de pessoas jurídicas - sob nº 27 de 18-3-47 Declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 712-de 22/10/65-Lei Estadual.-

Art. 2º- Os recursos Orçamentários para a cobertura da despesa autorizada no artigo 1º desta Lei serão os previstos na Lei nº 564 de 30-11-76(PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA), como abaixo se discrimina:

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0702 - DIVISÃO DE SAÚDE
3 - DESPESAS CORRENTES
2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
5 - Instituições Privadas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de - Cambára, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 1.977.-

Sebastião Pereira da Silva

Prefeito Municipal.-

Encaminhe-se às Comissões de:

Justiça e Redação,

Finanças e Orçamento e

Cultura e Assistência Social

Em 14-11-1977

Jorge Zanon
Vice-Presidente

Eurico de Almeida
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA

Estado do Paraná

3

-J U S T I F I C A T I V A -

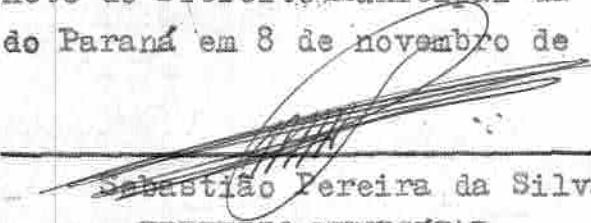
Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº 044/77, que tem por finalidade obter des se Legislativo, autorização para firmar convênio com o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO/ de nossa cidade.

Senhor Presidente e Senhores Edis, pois como é do nosso conhecimento que o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, é uma instituição que não visa lucros e vem atendendo de maneira satisfatória os seus objetivos e este Executivo achou por bem firmar convênio com a referida instituição, concedendo-lhe uma verba mensal de Cr\$..... 1.500,00(Hum mil e quinhentos cruzeiros)

Senhor Presidente e Senhores Edis, diane das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cida de de Cambára, Estado do Paraná em 8 de novembro de 1.977.


Sebastião Pereira da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-